



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**ESTADO DO CEARÁ**

Lei nº 611/99 de 16 de Julho de 1999.

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar leilão de bens móveis e dá outras providências.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu Hildernando José Bezerra Moreira sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar leilão de bens móveis.

Parágrafo Único- Para efeito do caput deste artigo, os bens móveis são os abaixo descritos:

01. Lote I-Automóvel Fiat 1000, chassi 9DB14600058412476;
02. Lote II - Automóvel Fiat Fiorino, ano 1995, chassi 9DB600058412476;
03. Lote III - Automóvel Ford Belina Ambulância, ano 1989, chassi 9BFZZZ5555ZBB035565;
04. Lote IV - Automóvel Volkswagen Kombi, ano 1995, chassi 078L0468000190;
05. Lote V -Automóvel Volkswagen Kombi, ano 1995, chassi 078L0468000190;
06. Lote VI - Automóvel Volkswagen Kombi, ano 1954, chassi 9BWZZZ231SP020716;
07. Lote VII - Automóvel Fiat 1000, placa 1992;
08. Lote VIII - Automóvel Fiat 1000, placa HUE 0397;
09. Lote IX - Automóvel Fiat Fiorino, placa HUA 0415;
10. Lote X - Trator Valmet 880.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,  
em 16 de Julho de 1999

  
Hildernando José Bezerra Moreira  
Prefeito Municipal